

## NOTA OFICIAL:

### **Aprimoramentos necessários na reforma tributária em relação às sociedades profissionais e ao cálculo diferencial e repasse compulsório no preço dos contratos vigentes**

A Proposta de Emenda Constitucional (PEC) 45/2019, que trata da reforma tributária, é um passo importante para promover a redução das desigualdades, desburocratização do sistema tributário e a retomada do desenvolvimento econômico no país. No entanto, é necessário realizar aprimoramentos em dois pontos cruciais: o tratamento adequado das sociedades de profissões regulamentadas e o cálculo diferencial e repasse compulsório no preço dos contratos vigentes.

Primeiramente, é importante ressaltar que o Simples Nacional foi salvaguardado na PEC 45/2019, garantindo tratamento tributário diferenciado para as sociedades uniprofissionais e profissionais autônomos atualmente enquadrados nesse regime. Essa medida é fundamental para preservar a viabilidade desses negócios e não prejudicar sua capacidade de contribuição tributária.

No entanto, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) defende que o Senado Federal promova ajustes no texto da PEC 45/2019. Em relação às sociedades profissionais regulamentadas, é necessário incluir no regime específico, com redução de 60% da alíquota, os serviços profissionais prestados por essas sociedades às pessoas físicas. Essa inclusão se justifica pelo fato de que a carga tributária será significativamente aumentada e não haverá o aproveitamento de créditos pelas pessoas físicas tomadoras desses serviços. Dessa forma, é imprescindível assegurar um tratamento tributário adequado e equilibrado para essas sociedades, considerando sua natureza específica.

Além disso, é preciso aprimorar o cálculo diferencial e o repasse compulsório no preço dos contratos vigentes. A OAB propõe a previsão de um repasse obrigatório do ônus do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) ao consumidor final. Essa medida busca garantir a transparência e a justiça na cobrança dos impostos, evitando que o peso do tributo seja suportado apenas pelos profissionais ou sociedades prestadoras de serviços.

A realização desses ajustes na PEC 45/2019 é fundamental para garantir a segurança jurídica e a efetividade da reforma tributária. Essas correções permitirão que a reforma cumpra sua finalidade de reduzir as desigualdades, simplificar o sistema tributário e impulsionar o desenvolvimento econômico do país.

Dessa forma, a OAB reforça a importância de considerar essas propostas de aprimoramento no texto da PEC 45/2019, a fim de construir um sistema tributário mais justo, equilibrado e eficiente para todas as partes envolvidas, especialmente as classes profissionais que ao longo desses anos tem contribuído majoritariamente com o crescimento econômico e geração de empregos. Somente por meio de ajustes responsáveis e bem fundamentados será possível alcançar os objetivos almejados com a reforma tributária, promovendo o crescimento e a prosperidade econômica do Brasil.

Vigilante, a OAB Amazonas, por meio da Comissão de Direito Tributário, trabalha em harmonia com o Presidente Beto Simonetti, do Conselho Federal da OAB, para a defesa dos interesses da Advocacia amazonense e brasileira.